

PROTOCOLO ENTRE  
EUROFRANGOS – CHURRASCARIA, LDA  
E  
INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Entre

**Eurofrangos – Churrascaria, Lda**, com sede em Rua Araújo Carandá, nº10, 4715-005 Braga, Pessoa Coletiva nº 503600997, aqui representada por José Vicente Monteiro Barros,

e

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), contribuinte nº 503494933, com sede no Campus do IPCA, Vila Frescaíinha de S. Martinho, Barcelos, aqui representado pelo Pró-Presidente do IPCA, Pedro Novo de Melo, no uso das competências delegadas do despacho 98/2022, de 20 de julho de 2022, publicado no Diário da República, adiante designado por IPCA.

É celebrado o presente Protocolo destinado a estipular condições vantajosas na prestação de serviços e fornecimento de bens aos alunos, ALUMNI e Funcionários (docentes e não docentes), adiante designado por Comunidade IPCA, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

**Eurofrangos – Churrascaria, Lda** prestará à Comunidade IPCA, mediante a apresentação de cartão de identificação devidamente validado, o conjunto de bens e/ou serviços conforme descrição constante neste Protocolo.

Cláusula 2.ª

As vantagens oferecidas pela **Eurofrangos – Churrascaria, Lda** traduzem-se em:

1. Desconto de 10%, sobre o valor de tabela.

Cláusula 3.ª

Em contrapartida da colaboração prestada pela **Eurofrangos – Churrascaria, Lda**, o IPCA compromete-se a dar conhecimento, oportuno e generalizado, à Comunidade IPCA, nomeadamente através da sua página na Internet, em [www.sas.ipca.pt](http://www.sas.ipca.pt) e [www.alumni.ipca.pt](http://www.alumni.ipca.pt), das condições do presente acordo, com a inclusão, sempre que possível, do logótipo do parceiro.

Cláusula 4.ª

Os contratos que venham a ser firmados entre a **Eurofrangos – Churrascaria, Lda** e a Comunidade IPCA, no âmbito das condições firmadas neste Protocolo, apenas vincularão os intervenientes, não decorrendo destes qualquer responsabilidade para o IPCA, no que toca ao seu cumprimento.

Cláusula 5.ª

A cessação deste Protocolo, qualquer que seja a causa e independentemente de quem tome a iniciativa da sua denúncia ou rescisão, não exonera a **Eurofrangos – Churrascaria, Lda** de cumprir pontualmente os contratos celebrados que estejam a decorrer.

Cláusula 6.ª

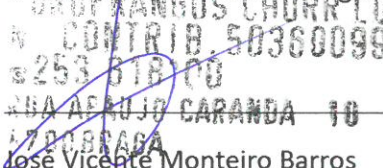
O Protocolo é válido por um ano após a sua assinatura, renovando-se, automaticamente, por iguais períodos, caso nenhuma das partes o denuncie por escrito até 60 (sessenta) dias antes do seu termo ou do termo das renovações.

Os outorgantes aceitam o presente Protocolo, com todas as suas condições, das quais tomaram conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam, nos termos nele expressos.

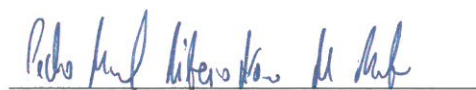
O presente Protocolo vai escrito em 2 (duas) folhas e é redigido em duplicado, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Barcelos, 19 de fevereiro de 2024.

O Coordenador do Eurofrangos

  
EUROFRANGOS CHURR LDA,  
N.º CONTRIB. 503600997  
RUA ALEMÃO CARANDA 10  
4700 BRAGA  
José Vicente Monteiro Barros

O Pró- Presidente do IPCA



Pedro Manuel Ribeiro Novo de Melo

(Competência delegada pelo Despacho

98/2022 de 20 de julho de 2022)